

CURSOS SEQÜENCIAIS: uma ferramenta de flexibilização às organizações

**Artur Vicente da Costa
Joaquim Augusto Souza de Menezes
Leila Márcia Sousa de Lima Elias
Maria de Fátima Ferreira Seabra**

CURSOS SEQUENCIAIS: uma ferramenta de flexibilização às organizações

Artur Vicente da Costa*

Joaquim Augusto Souza de Menezes**

Leila Márcia Sousa de Lima Elias***

Maria de Fátima Ferreira Seabra ****

RESUMO

Este artigo aborda os Cursos Sequenciais como um instrumento de flexibilização do sistema educacional brasileiro, contribuindo para o desenvolvimento das organizações vistas como organismos. Inicialmente, será contextualizado a origem dos Cursos Sequenciais, a contribuição destes na inovação educacional em um determinado campo específico do saber, a estrutura do sistema educacional antes e após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e por final, a vinculação dos Cursos Sequenciais com a organização vista como organismo.

Palavras-chave: Cursos Sequenciais. Flexibilização e campo do saber. Inovação educacional. LDB.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo pretende tecer considerações sobre o recente tema Cursos Sequenciais de Nível Superior, definidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e concebido como uma modalidade de flexibilização e diversificação da oferta de cursos superiores no Brasil, como uma variável inovadora do sistema educacional brasileiro.

Os Cursos Sequenciais são procurados para uma formação específica em um dado "campo do saber". O exemplo, dessa afirmação pode ser visto na ciência da administração, tendo a

equivalência a esta um curso sequencial no campo específico de Gestão de Órgãos Públicos, no qual o prazo para realização é relativamente à metade da carga horária do curso de Graduação, com duração de dois anos ou dois anos e meio, com objetivos claros e práticos.

Neste artigo será abordado inicialmente a contextualização da origem dos Cursos Sequenciais, sua base legal e em seguida uma abordagem sobre a inovação educacional em determinado campo do saber, a estrutura antes e após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº. 9.394/96 e as considerações finais.

1.1 CONTEXTO

O ensino superior brasileiro, na década dos anos 90, começou a conviver com um novo modelo de Educação Superior - Cursos Sequenciais de Nível Superior, definido pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996), que apresenta uma nova modalidade de oferta de cursos superiores no Brasil.

Para uma primeira interligação com o contexto há a necessidade da abordagem nos aspectos das políticas de Educação Superior, assim como a filosofia que permeia a LDB/1996 no que tange a esse nível de educação - cursos sequenciais, qual seja a **idéia de flexibilização** que permitiria uma maior diversidade nas modalidades de oferta de cursos superiores, aliada ao

reforço das funções de supervisão e avaliação realizadas pelo Ministério da Educação – MEC, como contrapartida à ampliação da autonomia e responsabilidade das Instituições de Ensino Superior (IES), definindo-se, assim, uma política que é explicitada como sendo de “expansão com qualidade”, a partir da construção de um conjunto de indicadores de avaliação.

A ampla divulgação dos resultados da avaliação dos cursos e das instituições transformaram a sociedade em instrumento fundamental de pressão e os estudantes em aliados do Ministério na guerra pela expansão com qualidade (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2000a, p. 14).

Em seu artigo 44, a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, define as modalidades da Educação Superior da seguinte maneira:

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização e aperfeiçoamento e outros abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

A nova abordagem, que surge na redação do artigo supracitado, é exatamente em seu **primeiro inciso**, que cria a modalidade dos cursos seqüenciais no Brasil, considerando o **campo do saber** em determinada área do conhecimento.

Em 1998, após dois anos de pressões desencadeadas pela ausência de uma norma reguladora dos cursos seqüenciais, o Conselho Nacional de Educação – CNE, elaborou um primeiro parecer a respeito do assunto, o Parecer da Câmara de Educação Superior - CES/CNE 670, que abordou pontos obscuros da concepção dos cursos seqüenciais a partir das idéias originais de seu **idealizador, o Senador Darcy Ribeiro**. Assim, pela primeira vez surgia um detalhamento sobre os termos utilizados na definição do inciso I do artigo 44 da LDB sobre os cursos seqüenciais por “campo de saber”. Esse parecer ainda foi reformulado duas outras vezes, no Parecer 672/98 e no Parecer 968/98 que, finalmente, foi homologado pelo Ministro da Educação e deu origem à Resolução 1/99, documento atual da regulamentação dos cursos seqüenciais, a qual dispõe:

Promulgada a Lei Nº. 9.394/96, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação iniciou estudos que resultaram em pareceres com vistas à regulamentação de dispositivos do novo diploma legal.

Um destes pareceres, o de Nº. 670/97, tratava dos cursos seqüenciais no ensino superior (...).

Aprovado em novembro de 1997, e encaminhado à homologação do Ministro da Educação, (...) posteriormente foi devolvido para reexame pela CES. Foi então elaborado o Parecer Nº. 672/98, que ampliou e melhor explicitou o escopo dos cursos seqüenciais, baseando-se amplamente naquele de Nº. 670/97. Posteriormente, alguns conselheiros apresentaram ponderações refe-

rentes à implementação dos cursos seqüenciais, o que recomendou a retificação do Parecer N.º. 672/98. (...).

Outro aspecto importante é à afirmação de que os cursos seqüenciais são cursos de equivalência de nível superior, quer dizer, não apenas de nível pós-médio, mas cursos direcionados a propiciar conhecimentos aos discentes que neles estiverem inseridos à formação em determinado campo específico de uma determinada área do conhecimento, inc. II, art. 44/LDB/96.

Dessa maneira, os Cursos Seqüenciais passaram a ser mais uma modalidade alternativa de acesso à Educação Superior, tendo em vista uma qualificação preocupada com a qualidade da teoria *versus* prática para o mundo do trabalho com o conceito de formação continuada.

A necessidade de diversificação da Educação Superior está ligada, por um lado, à demanda pela expansão de vagas nas Instituições de Ensino Superior de maneira a atender cada vez mais um número de concluintes do Ensino Médio, além de, é claro, a possibilidade de acesso a uma formação superior em carreiras diferenciadas das formações tradicionais, tendo como foco atender as necessidades do mundo do trabalho globalizado.

2 CURSOS SEQÜENCIAIS COMO INSTRUMENTOS DE FLEXIBILIZAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL

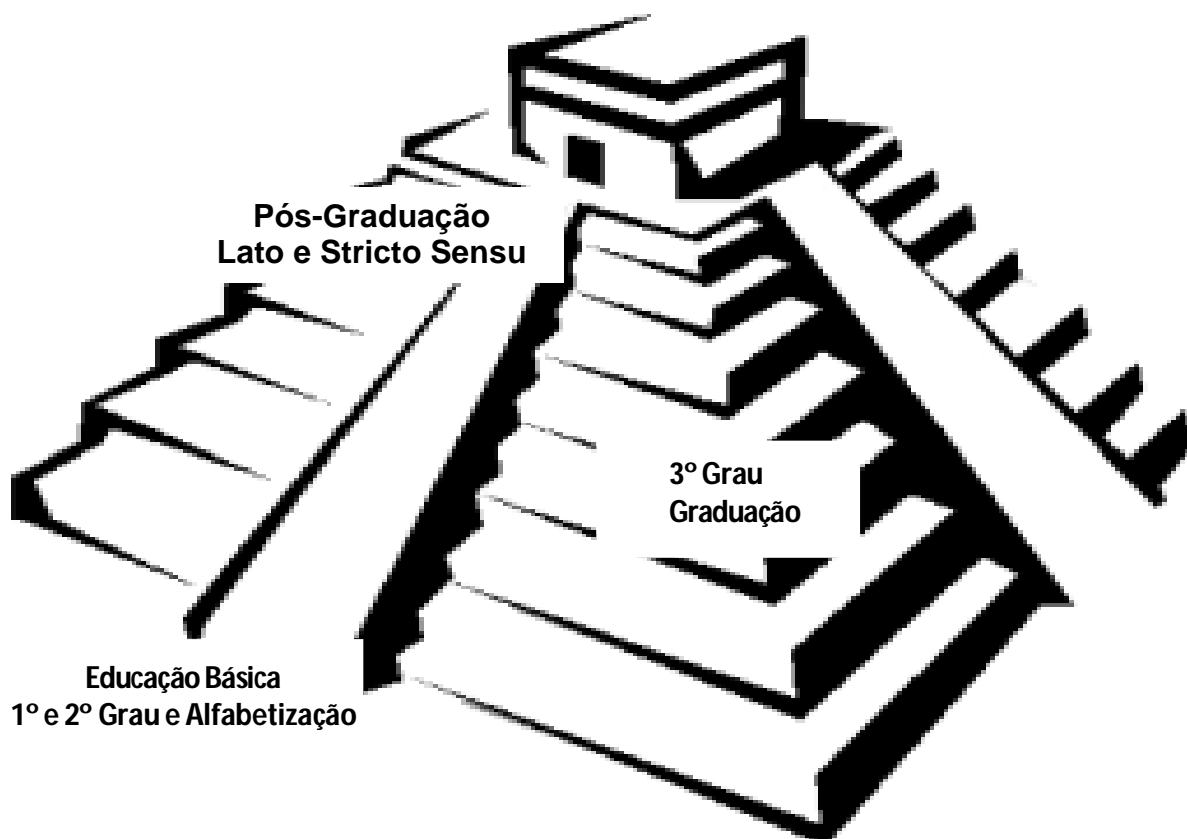
O Brasil vem presenciando transformações significativas no seu ordenamento jurídico com a Constituição Federal sendo constantemente reformada por meio de emendas, em muito modificando as idéias vigentes na época de sua elaboração, na Assembléia Constituinte encerrada de 05 de outubro de 1988, sendo que esse cenário se aplica, também, ao sistema educacional brasileiro.

Antes de 1996, a organização da estrutura do sistema educacional brasileiro era vista somente como um processo normativo, o sistema educacional era um instrumento rígido, apresentando visão mecanicista, não interligado, regido pela Lei N.º. 4.024/61.

Após esse período, surge a Lei N.º 5.692/71 como parte integrante do processo educacional. O primeiro grau não apresentava, em sua essência, um sistema educacional continuado que se interligasse ao plano concebido para segundo grau. Este continha determinados campos do saber e era composto na estrutura de "modalidade" de Educação Profissional, vista como técnica – tida como um apêndice desta modalidade, isto é do segundo grau, tais como: técnico em contabilidade, técnico administrativo, magistério, técnico em edificações, técnico em construção civil, técnico em desenho industrial etc.

Em seguida, objetivando adequar o sistema educacional brasileiro às necessidades do mundo globalizado, o Ministério da Educação implementa a Lei N.º. 7.044/82, que começa a trabalhar a visão por área do conhecimento, como: Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Ciências Exatas, Letras e Artes etc.

Nesse momento, o cenário da política educacional brasileira começa a implementar estudos, objetivando transformar a estrutura da educação que era vista como mecanicista para a concepção do saber saber, saber fazer e saber ter, considerando as mudanças do cenário educacional mundial que passa a enxergar as organizações de ensino como organismos vivos, isto é, levam-se em consideração os processos que contém não somente a máquina do capital social e humano, mas principalmente os processos interligados à busca da teoria *versus* os diversos campos do saber profissional. A seguir, a construção do entendimento pelo grupo em relação ao sistema educacional brasileiro, antes do ano de 1996.



Fonte: Sistema educacional – Idealização do grupo.

Ao ter como meta mundial, a universalização da educação, a partir de 1996, o Brasil aplica novos dispositivos legais, que proporcionam maior flexibilização no que tange as modalidades de ensino, principalmente na Educação Superior.

O surgimento da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9394/96, um instrumento norteador e regulador do novo sistema educacional brasileiro, conceituado por muitos estudiosos como o instrumento de "equivalência" à Constituição Federal Brasileira, pois regulariza e norteia todos os procedimentos do Sistema Educacional na Pátria.

Dentre as especificidades, constata-se a necessidade de novos parâmetros de formação e qualificação profissional, para que esses trabalhadores qualificados possam atender as

novas demandas das atividades produtivas, visto que, nesse momento, a sociedade almejava parâmetros de formação profissional.

Nesse contexto, a educação, especificamente a formação profissional, emerge no cenário educacional como prioridade para alavancar o crescimento econômico e o desenvolvimento social do Brasil, já que parecia haver unanimidade entre os diferentes setores, que buscavam referências na teoria do capital humano, que defende os investimentos na educação como algo indispensável.

Finalmente, com a regulamentação dos cursos seqüenciais, estes foram definidos como um conjunto de atividades de formação, alternativas ou complementares aos cursos de Graduação, abertos a candidatos que atendessem aos requisitos estabelecidos pelas Instituições

de Ensino Superior e fossem portadores de certificação de nível médio, e tudo isto consta na Resolução do CNE/CESU N.º. 1/99.

Os referidos cursos foram organizados em duas categorias: cursos superiores de for-

mação específica e cursos superiores de complementação de estudos, em que o primeiro assegura a obtenção de um diploma; e o segundo garante um certificado, conforme demonstrado no diagrama, a seguir.

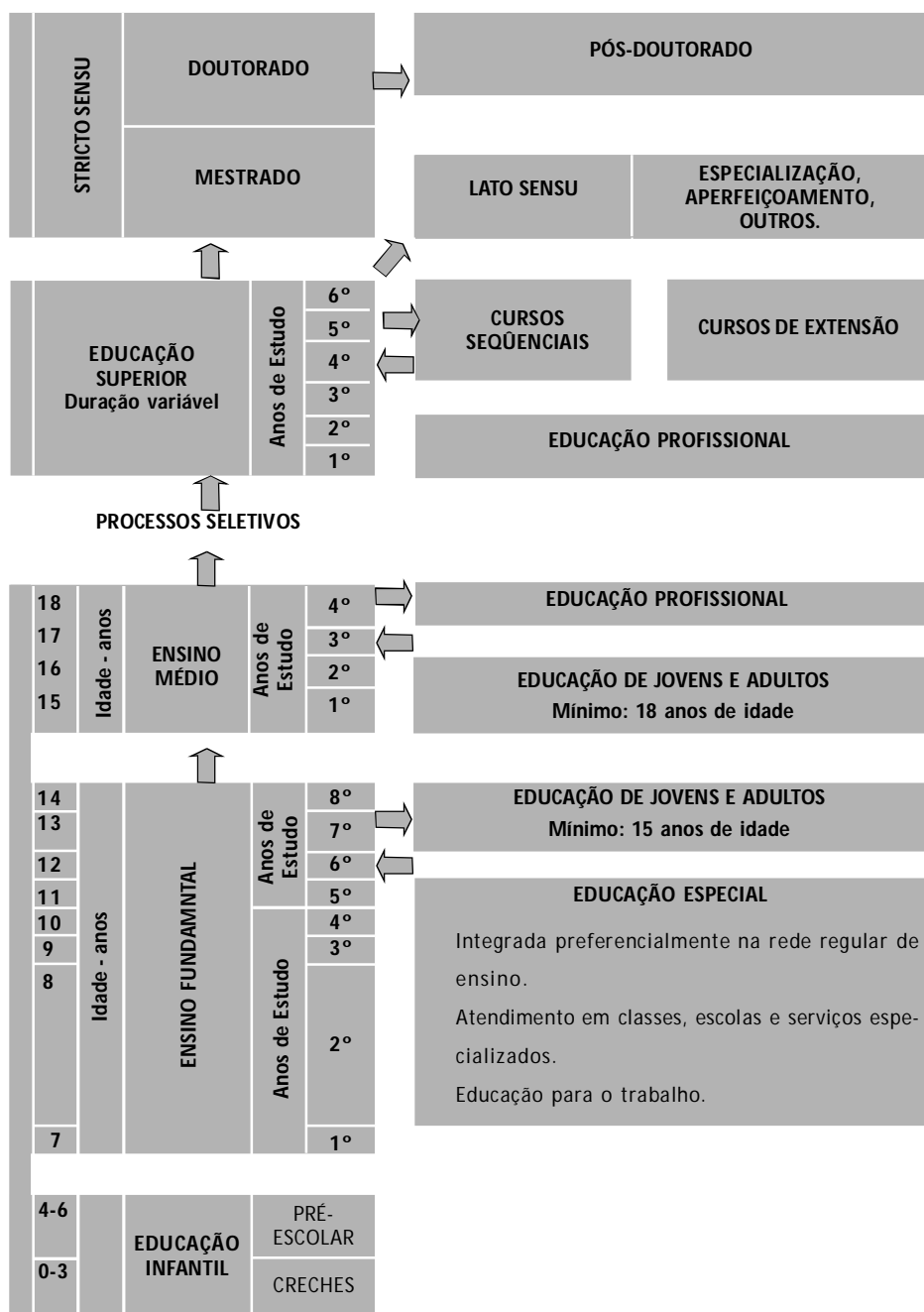


Diagrama 1: Organização e Estrutura do Sistema Educacional – Nova LDB.

Fonte: Gomes, 1998

O novo modelo de gestão da educação nacional se expressa, mediante da organização dos sistemas de ensino, explicitando as incumbências da União, dos Esta-

dos e dos Municípios, interligando o processo de educação, modificando a organização e a estrutura do sistema educacional. Quadro 1.

União	Estados	Municípios
<ul style="list-style-type: none"> • Organizar, manter e desenvolver o sistema federal de ensino e dos territórios. • Coordenar a política nacional de educação, articulando níveis de sistema. • Normatizar sobre cursos de Graduação e Pós-Graduação. • Elaborar o plano nacional de educação, em colaboração com os demais níveis de governo. • Estabelecer competências e definir diretrizes curriculares para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio. • Assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar, no ensino fundamental e médio e educação superior, em colaboração com os sistemas de ensino. • Assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas de ensinos envolvidos. • Exercer função redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias (Estados e Municípios). • Supervisionar cursos das instituições de educação superior e estabelecimentos de seu sistema de ensino. 	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar, manter e desenvolver o seu sistema de ensino. • Assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio. • Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com os planos nacionais, integrando as suas ações e a dos seus municípios. Definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, assegurando distribuição proporcional de responsabilidades. • Exercer função redistributiva em relação a seus municípios. • Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar cursos das instituições de Educação Superior e estabelecimentos do seu sistema de ensino. • Baixar normas complementares para seu sistema de ensino. 	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar, manter e desenvolver o seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos. • Oferecer a Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental. • Exercer função redistributiva em relação às suas escolas. • Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino. • Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

Quadro 1: Organização dos sistemas de Ensino.

A partir dessa premissa, da interdependência flexível da União, dos Estados e Municípios, a educação passa a ser vista como uma organização viva (organismo), como parte de um processo de interligação da capacitação do ser humano com suas perspectivas profissionais, no intuito de capacitar para o meio em que o mesmo está inserido.

Com a necessidade de uma maior rapidez na obtenção e na atualização de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas, para a alavancagem e flexibilidade das organizações, em um mundo cada vez mais complexo, devido os avanços tecnológicos e a massificação das relações com o aumento da globalização, criase os cursos seqüenciais por campos de saber, caracterizados no inciso I do art. 44 da Lei 9.394/96, que são regulamentados nos termos da resolução CES N.º. 1, de 27 de Janeiro de 1999.

3 A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL VISTA COMO ORGANISMOS

O século XXI emerge, no campo educacional, exigindo novas posturas daqueles que tem compromisso com a transformação da humanidade, e aponta a educação como o único caminho possível de mudar o cenário que está diante de todos, onde as desigualdades sociais colocam-se como um desafio para a sociedade. Por isso, entende-se que cabe à educação gerar conhecimentos, competências e habilidades para que o indivíduo busque a adap-

tabilidade e melhorias no meio em que vive.

A necessidade das organizações de atender às demandas de mercado obrigou o surgimento de novos modelos de produção – observação dos objetos na transformação dos objetos –, criando um tipo de Educação Profissional que permite à sociedade fornecer recursos humanos capacitados e capazes de harmonizar o empírico e o teórico do ensino com as constantes inovações. Entretanto, para que isso ocorra, a educação deve pautar sua prática em torno de quatro aprendizagens fundamentais, que serão para cada indivíduo, **os pilares do conhecimento**; aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos, aprender a ser, entendendo que estas quatro vias do saber tornam-se únicas, por estarem correlacionadas uma a outra, necessitam sempre de troca de informações entre si. Figura 1.

Quando se pensa no aprender a conhecer, entende-se que é o prazer de compreender, de conhecer e de descobrir e, por isso, se faz necessário criar formas para que a escolaridade tenha seu tempo prolongado, ou seja, que o adulto, após concluir seus estudos, possa prosseguir com vontade de fazer novos cursos, pesquisa, etc., fazendo-o perceber que o aumento do saber o faz compreender melhor o ambiente, sob os seus diversos aspectos e, com isso, ser mais crítico e atualizado, seja por meio de cursos de Especialização, cursos profissionalizantes, para que se prepare para o mercado competitivo dentro da sociedade onde vive.

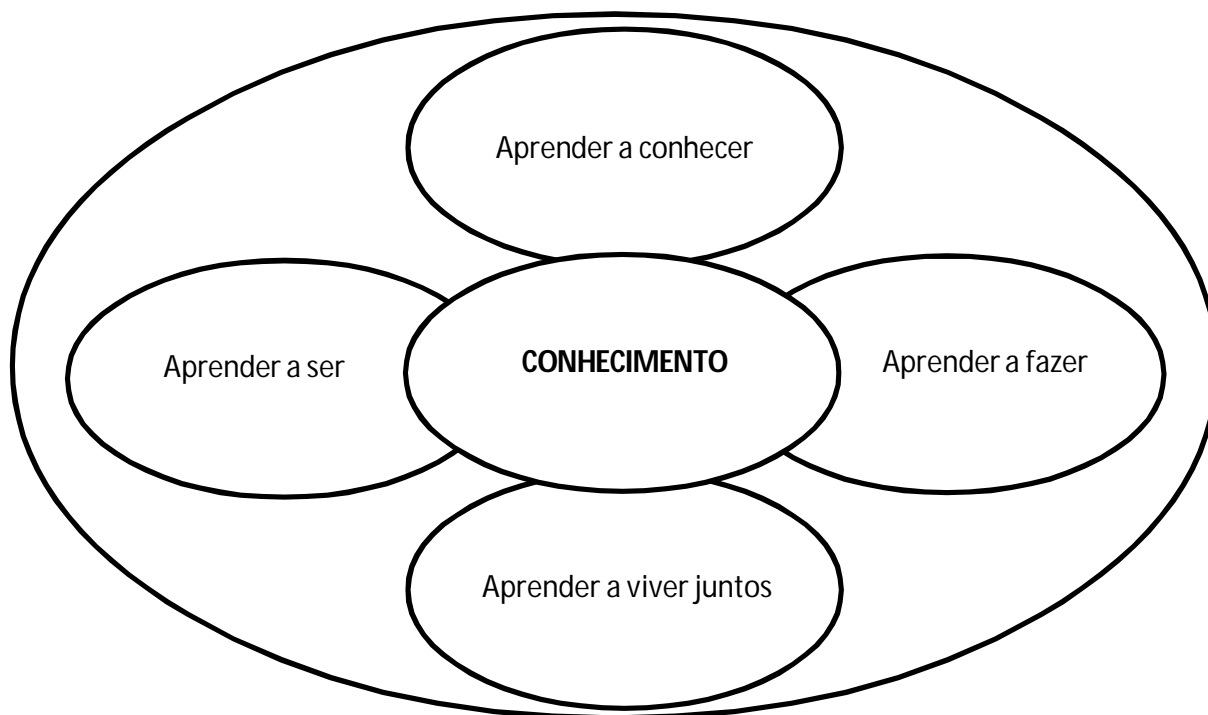


Figura 1: Pilares de sustentação do conhecimento – Idealização do grupo.

O aprender a fazer tem maior referência com a formação profissional, quando o indivíduo aprende e põe em prática os seus conhecimentos, entretanto, deve-se observar que aprender a fazer não significa apenas ensinar o jovem para uma determinada função, mas estimular sua competência pessoal para que a combinação entre qualificação, comportamento social, sentido de equipe e capacidade de iniciativa, seja desenvolvida e que haja, de fato, a combinação entre o “Saber Fazer” e o “Saber Ser”.

Nesse contexto, o aprender a ser prioriza o desenvolvimento total da pessoa, espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade, pois é assim que os seres humanos devem ser preparados pela educação que recebem, para agirem nas diferentes circunstâncias da vida, para ter pensamentos autônomos, críticos e com personalidade própria.

Por tudo isso, entende-se que compete à educação formar seres humanos preparados para as mudanças sociais, econômicas, culturais e que sejam capazes de evitar a desumanização do mundo relacionado com a evolução tecnológica.

Portanto, espera-se que a educação prepare as crianças, jovens e adultos para possíveis descobertas e experimentações, visto que o desenvolvimento tem por objetivo a realização completa do homem, em toda a sua riqueza, complexidade das suas expressões e dos seus compromissos, pois o processo da inovação do campo do saber encontra-se em constante mudança, haja vista que se deve lutar e pôr em prática todos os estudos e projetos para a modernização da educação, deixa-se de escrever e criticar os assuntos e inicia-se uma nova concepção do hoje, buscando implementar políticas públicas educacionais, voltadas a atender às necessidades fundamentais de cada cidadão brasileiro.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para se obter o desenvolvimento de um país se faz necessário, primeiramente, políticas educacionais voltadas para os campos: organizacional, econômico, social, moral, ético, intelectual, cultural etc., objetivando acompanhar as tendências e as necessidades do mundo globalizado, não dissociando as questões estratégicas que envolvem a tecnologia do conhecimento e o desenvolvimento, que embasado em noções sobre a proteção do conhecimento, pois sem tais informações a geração do conhecimento fica comprometida.

Evidentemente, apenas gerar informação e tecnologia por meio do espírito inovador não basta para que as condições sociais se tornem mais igualitárias, é necessário que se criem mecanismos de distribuição de conhecimento, conjugados com a educação.

Com as inovações dos cursos seqüenciais de equivalência aos cursos de Graduação começou a existir transformações consideráveis no mercado de trabalho, haja vista, a flexibilização dos instrumentos de um determinado campo do saber. As relações trabalhistas tradicionais que eram embaladas na teoria das áreas

da Graduação, foram de maneira incipiente substituídas pela prática do conhecimento dos cursos de formação específica, tendo como benefício à rentabilidade, para as instituições públicas e privadas.

Outro aspecto a ser considerado como uma vantagem dos cursos seqüenciais, como um instrumento de flexibilização para as organizações se manterem vivas no mercado, interagindo com o meio, é a contribuição da praticidade e da rapidez do conhecimento adquirido em um determinado campo específico do saber, que contribui para as organizações serem vistas como organismos vivos.

Os Cursos Seqüenciais, inseridos no sistema de Ensino Superior, representam uma mudança significativa no processo brasileiro de formação educacional e profissional, pois procura atender um espaço existente entre o mercado de trabalho e a formação acadêmica sem conhecimentos práticos, tão exigidos no momento da contratação profissional, caracterizando uma adaptação ao ambiente em mutação, permitindo diferentes tipos de capacitações em áreas diversas do saber, atendendo as demandas sociais e psicológicas dos indivíduos e das organizações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação. **Resolução Nº. 1 de 27 de janeiro de 1990.** Brasília: Conselho Nacional de Educação.

_____. Ministério da Educação. Secretaria do Ensino Médio e Educação Tecnológica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico.** Brasília, 2002. p. 6.50.

MARTINS, Rubens de Oliveira. **Cursos Seqüenciais:** entendendo a formação superior de curta duração / Rubens de Oliveira Martins – Bauru, SP: EDUSC, 2004.

MORGAN, Gareth, 1943 – **Imagem da Organização:** edição executiva / Gareth Morgan; tradução Geni G. Goldschmidt. 2. ed. – 4. reimpressão. São Paulo: Atlas, 2002.

TEIXEIRA, Anísio. A expansão do ensino superior no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos.** Rio de Janeiro, v. 36, n. 83, p. 3-4, jul./set. 1961.

